CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Estudo Técnico Preliminar 171/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63094.003812/2026-72

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda visa à aquisição de 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas, 10 (dez) cestos de pão e 01 (um) liquidificador industrial com capacidade de 4 litros, destinados às atividades de alimentação do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA). A contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais relacionadas ao preparo de bebidas quentes, à fritura de alimentos, ao acondicionamento e à distribuição de pães, bem como ao processamento de alimentos, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços de alimentação da Organização Militar.

2.2. A aquisição dos referidos materiais é necessária para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços de alimentação prestados pelo CIAGA. As cafeteiras elétricas permitirão o preparo de café em volume compatível com a demanda diária do efetivo, assegurando maior capacidade de atendimento e padronização no preparo da bebida. As fritadeiras industriais elétricas contribuirão para a execução das atividades de preparo de alimentos, proporcionando equipamentos adequados às necessidades da cozinha industrial. Os cestos de pão serão utilizados no acondicionamento, transporte e disponibilização dos pães nos refeitórios, favorecendo a organização e a distribuição dos alimentos. Já o liquidificador industrial permitirá o processamento de alimentos em condições compatíveis com as atividades de produção da cozinha. A contratação enquadra-se como aquisição de bens permanentes e materiais de apoio às atividades de alimentação, sendo essencial para a melhoria da infraestrutura operacional do CIAGA. O fornecimento deverá contemplar, quando aplicável, a entrega, a instalação, os testes de funcionamento e todos os acessórios necessários à plena operação dos equipamentos.

2.3. O quantitativo total requisitado corresponde à aquisição de 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas, 10 (dez) cestos de pão e 01 (um) liquidificador industrial com capacidade de 4 litros. Tais quantitativos foram definidos com base nas necessidades operacionais dos serviços de alimentação do CIAGA, considerando as demandas de preparo, processamento, acondicionamento e distribuição de alimentos, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento e continuidade das atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

2.4. Para esclarecimentos de dúvidas dos Licitantes e envio das propostas para análise, o contato principal no CIAGA é o Primeiro-Tenente Ighor Almeida Fitzner do Nascimento, Encarregado da Divisão de Municiamento, que pode ser contatado pelo e-mail ighor.almeida@marinha.mil.br ou pelo telefone (21) 3505-3100. O segundo contato é o Primeiro-Sargento Gabriel Rodrigues Loureiro, Fiel de Municiamento, que pode ser contatado pelo e-mail gabriel.loureiro@marinha.mil.br ou pelo mesmo número de telefone.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando cabíveis, no fornecimento do objeto:

4.2.1. fornecimento de equipamentos elétricos que atendam às normas de eficiência energética, quando aplicável, priorizando modelos com menor consumo de energia elétrica;

4.2.2. observância das normas ambientais vigentes quanto ao descarte de embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento dos materiais;

4.2.3. realização da separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis provenientes das embalagens dos produtos, conforme legislação vigente;

4.2.4. observância das Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, à segurança de utilização e ao desempenho dos equipamentos, quando aplicáveis.

4.3. Será dada prioridade à aquisição de bens que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, considerando:

4.3.1. equipamentos e materiais com maior durabilidade e eficiência operacional;

4.3.2. utilização de tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica nos equipamentos que dependam desse recurso para seu funcionamento;

4.3.3. utilização de materiais e componentes que possibilitem reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

4.4. Como diretriz de sustentabilidade, deverão ser observados os cuidados com impactos ambientais decorrentes da contratação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, especialmente:

4.4.1. menor impacto sobre os recursos naturais;

4.4.2. maior eficiência no uso de energia;

4.4.3. adoção de tecnologias que reduzam os impactos ambientais;

4.4.4. utilização de materiais e componentes de origem sustentável, quando aplicável.

4.5. O fornecedor deverá disponibilizar à Administração todas as condições necessárias à verificação do correto funcionamento dos equipamentos, bem como fornecer, sem ônus adicional, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, quando aplicável.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

4.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.9. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10. A garantia dos equipamentos elétricos abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias.

4.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, ou equivalentes, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.13. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Contratante, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.14. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que previamente aceita pelo Contratante.

4.15. Caso a reparação do equipamento não possa ser realizada no prazo estabelecido, o Contratado deverá apresentar à Administração justificativa formal, acompanhada da previsão para conclusão do reparo ou substituição do bem, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da garantia.

4.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações de garantia, inclusive exigir o ressarcimento de eventuais despesas decorrentes do descumprimento contratual, quando cabível.

4.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Vistoria

4.19. A realização de vistoria prévia não é obrigatória, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens, sem necessidade de intervenções complexas nos locais de utilização. Todavia, será assegurado ao interessado o direito de realizar visita técnica aos locais de destinação dos materiais, caso considere necessário, a fim de conhecer as condições e peculiaridades do ambiente.

4.19.1. Para informações e agendamento da vistoria, o contato principal no CIAGA é o Primeiro-Tenente Ighor Almeida Fitzner do Nascimento, Encarregado da Divisão de Municiamento, que pode ser contatado pelo e-mail ighor.almeida@marinha.mil.br ou pelo telefone (21) 3505-3100. O segundo contato é o Primeiro-Sargento Gabriel Rodrigues Loureiro, Fiel de Municiamento, que pode ser contatado pelo e-mail gabriel.loureiro@marinha.mil.br ou pelo mesmo número de telefone.

4.19.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições de fornecimento e dos locais de destinação dos materiais, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4.19.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais.

Amostra

4.20. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas não possa ser aferida por meio de documentação técnica, o Agente da Contratação poderá exigir a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação equivalente dos equipamentos e materiais ofertados.

4.20.1. Os documentos apresentados deverão comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, características construtivas, materiais de fabricação, dimensões, potência, tensão elétrica e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item, conforme aplicável.

4.20.2. No caso de não comprovação das especificações exigidas, a proposta do fornecedor será recusada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado de fornecimento de equipamentos e materiais para cozinha industrial, especialmente cafeteiras elétricas, fritadeiras industriais elétricas, cestos de pão e liquidificadores industriais, possui capacidade de atender à presente contratação, considerando a disponibilidade de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados nesses segmentos.

5.2. A equipe responsável pela elaboração deste estudo, após prospecção e análise das alternativas disponíveis, identificou a possibilidade de fornecimento dos materiais demandados por empresas que atuam na comercialização de equipamentos e utensílios destinados a cozinhas industriais e estabelecimentos de alimentação, observadas as especificações técnicas requeridas pela Administração.

5.3. A contratação não apresenta, em princípio, restrição à competitividade, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem características passíveis de padronização e especificação objetiva, sendo comercializados por diferentes fabricantes e distribuidores no mercado.

5.4. A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens e materiais destinados ao apoio das atividades de alimentação, de caráter pontual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado.

5.5. Verifica-se a existência de fornecedores disponíveis no mercado para o fornecimento dos materiais pretendidos, incluindo empresas especializadas na comercialização de equipamentos e utensílios destinados a cozinhas industriais e estabelecimentos de alimentação.

5.6. O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a fontes oficiais de contratações públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Painel de Preços, com o objetivo de identificar contratações similares, soluções disponíveis, condições de fornecimento e parâmetros de preços praticados pela Administração Pública.

Das Soluções

5.7. Solução 1 – Buscar atas de registro de preços vigentes ou intenções de registro de preços (IRP) disponíveis para adesão, que contemplem o fornecimento de cafeteiras elétricas, fritadeiras industriais elétricas, cestos de pão e liquidificadores industriais, com características compatíveis com as necessidades do CIAGA e especificações técnicas requeridas.

5.8. Solução 2 – Realizar processo licitatório próprio para aquisição de 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas, 10 (dez) cestos de pão e 01 (um) liquidificador industrial com capacidade de 4 litros, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e as condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais.

Da Análise

5.9. Solução 1 – A utilização de atas de registro de preços vigentes ou de intenções de registro de preços constitui alternativa a ser considerada, desde que sejam identificados instrumentos que contemplem os materiais com especificações técnicas compatíveis com as necessidades do CIAGA, quantitativos disponíveis e condições de fornecimento vantajosas para a Administração.

5.10. Solução 2 – Mostra-se viável a realização de processo licitatório próprio, permitindo à Administração definir com precisão as especificações técnicas de cada item e as condições de fornecimento, de modo a garantir o atendimento integral das necessidades identificadas.

Da Conclusão

5.11. Diante da necessidade de aprimorar as condições operacionais dos serviços de alimentação do CIAGA, por meio da aquisição de cafeteiras elétricas, fritadeiras industriais elétricas, cestos de pão e liquidificador industrial, verifica-se que a aquisição dos materiais por meio de procedimento próprio de contratação constitui alternativa adequada ao atendimento das necessidades administrativas, observadas as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

5.12. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais deverá ocorrer por meio da solução que apresentar maior vantajosidade para a Administração, considerando a compatibilidade das especificações técnicas, as condições de fornecimento, os preços praticados no mercado e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante da necessidade de aprimorar as condições operacionais dos serviços de alimentação do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), a solução adotada por esta Administração, em consonância com as práticas dos Órgãos e Entidades Públicas, consiste na realização de processo licitatório para aquisição de 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas, 10 (dez) cestos de pão e 01 (um) liquidificador industrial com capacidade de 4 litros, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantidades que serão estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A necessidade da aquisição dos equipamentos e materiais foi devidamente demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.3. Os requisitos da contratação foram estabelecidos no item 4 deste ETP, contemplando critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade necessários ao adequado atendimento da demanda.

6.4. As possíveis soluções para atendimento da necessidade foram analisadas no item 5 deste ETP, sendo verificada a viabilidade da realização de processo licitatório próprio.

6.5. Dessa forma, resta evidenciado que a aquisição dos referidos materiais é medida essencial para garantir maior eficiência na prestação dos serviços de alimentação, aprimorar as atividades de preparo e processamento de alimentos, otimizar o acondicionamento e a distribuição de pães e assegurar melhores condições operacionais nos setores responsáveis pela alimentação do efetivo do CIAGA.

6.6. Considerando a natureza dos objetos, caracterizados como bens e materiais com especificações técnicas e padrões de qualidade objetivamente definidos, o processo licitatório será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução adequada à aquisição de bens comuns, observados os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) corresponde à aquisição de 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas, 10 (dez) cestos de pão e 01 (um) liquidificador industrial com capacidade de 4 litros, totalizando 18 (dezoito) unidades, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de todos os acessórios e materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme detalhamento a ser apresentado na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência.

7.2. A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento das necessidades operacionais dos setores responsáveis pelas atividades de alimentação do CIAGA, considerando a demanda diária de preparo de bebidas e alimentos, as atividades de fritura e processamento de produtos, bem como as necessidades de acondicionamento e distribuição de pães nos refeitórios. Os quantitativos estabelecidos visam assegurar condições adequadas de atendimento, eficiência operacional e continuidade dos serviços de alimentação prestados pela Organização Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 63.393,49

8.1. Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da presente contratação é de R$ 63.393,4934 (sessenta e três mil, e trezentos e noventa e três reais, e quarenta e nove centavos).

8.2. A estimativa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre diretrizes para o processo administrativo de pesquisa de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Para tanto, foi observado o seguinte procedimento, de acordo com o inciso I do art. 5º da referida Instrução Normativa:

8.2.1. utilização de valores obtidos em sistemas oficiais de governo, considerando contratações similares de aquisição de cafeteiras elétricas, com composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, observado o índice de atualização de preços aplicável;

8.2.2. utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Painel de Preços como fontes de consulta, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, por sua capacidade de centralizar informações sobre contratações públicas e fornecer parâmetros para a formação do valor estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação deverá ser realizada com parcelamento do objeto, mediante divisão em itens independentes, contemplando a aquisição de 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas, 10 (dez) cestos de pão e 01 (um) liquidificador industrial com capacidade de 4 litros. Tal divisão justifica-se pelo fato de os materiais possuírem naturezas, características técnicas e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, sem prejuízo à execução da contratação.

9.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, inciso V, estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, a divisão em itens independentes mostra-se tecnicamente viável, uma vez que não há interdependência entre os materiais que justifique sua contratação conjunta em lote único.

9.3. A adoção do parcelamento traz vantagens relevantes para a Administração, tais como:

9.3.1. Ampliação da Competitividade: permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas no fornecimento de apenas um ou alguns dos materiais, ampliando a concorrência e as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas;

9.3.2. Economicidade: possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, considerando os preços praticados por fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado;

9.3.3. Especialização Técnica: favorece a aquisição de equipamentos e materiais de fornecedores especializados em cada categoria de produto, contribuindo para a qualidade e a adequação dos bens às necessidades da Administração;

9.3.4. Autonomia na Contratação: permite que eventual item sem proposta válida ou com preço incompatível com o mercado seja tratado de forma independente, sem comprometer a aquisição dos demais materiais.

9.4. Dessa forma, a adoção do parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação por item, mostra-se técnica e economicamente adequada, favorecendo a competitividade, a obtenção de propostas vantajosas e a melhor utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em relação ao alinhamento aos planos instituídos pelo órgão a contratação em tela coaduna-se com o Planejamento Estratégico Organizacional do CIAGA–PEO (2023 – 2026), visto que um dos macroprocessos existentes neste Centro é o Apoio à Execução do Ensino Profissional Marítimo, devendo ser provido a infraestrutura de apoio, alojamento, rancho, pagamento, limpeza, recursos instrucionais, manutenção das instalações, transporte, saúde, segurança, eventos culturais, esportivos, sociais, recreativos e religiosos etc. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando, portanto, alinhada ao planejamento institucional, conforme o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a presente contratação, nos moldes propostos, são a fiel observância dos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, ao planejamento e à adequada gestão dos recursos públicos.

12.2. O benefício direto da contratação consiste na melhoria das condições operacionais dos serviços de alimentação do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), por meio da disponibilização de 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas, 10 (dez) cestos de pão e 01 (um) liquidificador industrial com capacidade de 4 litros. A aquisição permitirá maior eficiência e agilidade no preparo de café e de alimentos, melhores condições para o processamento de produtos e maior organização no acondicionamento e na distribuição de pães nos refeitórios.

12.3. Como benefícios indiretos, destacam-se a otimização das atividades de apoio logístico à alimentação do efetivo, a melhoria das condições de trabalho dos operadores, a padronização dos processos de preparo e distribuição dos alimentos e a maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis, contribuindo, ainda, para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados e para o adequado cumprimento da missão institucional do CIAGA.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra, a princípio, a necessidade de adoção de providências de adequação significativa de infraestrutura para o recebimento e a utilização dos materiais, tendo em vista que os locais destinados aos equipamentos e utensílios nos setores de alimentação do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) deverão dispor de condições adequadas para sua utilização, observada a compatibilidade dos pontos de energia elétrica com as especificações técnicas das cafeteiras elétricas, fritadeiras industriais elétricas e do liquidificador industrial adquiridos.

13.2. O Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) providenciará o suporte necessário ao recebimento e à disponibilização dos materiais, incluindo a preparação dos locais destinados à sua utilização, a verificação da compatibilidade da infraestrutura elétrica com os equipamentos adquiridos e as demais condições operacionais indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

13.3. Caberá à contratada fornecer as 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas, 10 (dez) cestos de pão e 01 (um) liquidificador industrial com capacidade de 4 litros, bem como todos os acessórios e materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, quando aplicável. Deverá, ainda, realizar, quando previsto nas especificações do objeto, a instalação e os testes de funcionamento dos equipamentos elétricos, assegurando a plena operacionalidade dos bens fornecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição dos materiais poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente no que se refere ao consumo de energia elétrica durante a operação das 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas e 01 (um) liquidificador industrial, bem como à geração de resíduos decorrentes das embalagens e de eventuais substituições futuras de componentes.

14.2. Adicionalmente, o recebimento dos equipamentos e utensílios poderá envolver a geração de resíduos, como plásticos, papelão e demais materiais de acondicionamento, os quais deverão ser devidamente segregados e destinados de forma ambientalmente adequada.

14.3. Nesse sentido, a especificação técnica da contratação deverá contemplar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, exigindo do fornecedor a correta destinação dos resíduos gerados durante a entrega dos materiais, bem como a observância das normas ambientais vigentes.

14.4. Ressalta-se que a utilização de equipamentos com maior eficiência energética contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica ao longo do tempo, mitigando os impactos ambientais e promovendo maior sustentabilidade na execução das atividades de alimentação do CIAGA. Da mesma forma, a aquisição de materiais duráveis e de fácil higienização poderá contribuir para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições frequentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação para aquisição de 05 (cinco) cafeteiras elétricas, 02 (duas) fritadeiras industriais elétricas, 10 (dez) cestos de pão e 01 (um) liquidificador industrial com capacidade de 4 litros é medida plenamente viável do ponto de vista técnico e econômico, sendo essencial para a melhoria das condições operacionais dos serviços de alimentação do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

15.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente possível e devidamente necessária, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de especificação objetiva dos materiais e a relevância da melhoria da infraestrutura de apoio às atividades de alimentação. A adoção do parcelamento por item permite a participação de fornecedores especializados em cada categoria de produto, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO DE OLIVEIRA SALES
Data: 25/11/2026 12:37:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO DE OLIVEIRA SALES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGHOR ALMEIDA FITZNER DO NASCIMENTO
Data: 25/11/2026 13:01:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGHOR ALMEIDA FITZNER DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO BASTOS PARAQUETT
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RONALDO BASTOS PARAQUETT

Equipe de apoio